



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade  
Instituto Estadual do Ambiente

## PAUTA DE REUNIÃO

Data: 13/09/2023 – Horário: **11h**

Local: **Videoconferência**

Objeto: 695ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir

Participantes: Membros do Conselho Diretor

### Assuntos:

- **DILAM – Diretoria de Licenciamento Ambiental**

#### 1. SEI PD-07/014.106/2019 – GE Celma Ltda.

Averbação da Licença de Operação e Recuperação (LOR IN013177) referente aos serviços de revisão e reparo de motores aeronáuticos e turbinas industriais aeroderivadas, em uma área total construída de 48.249,6m<sup>2</sup>, em concomitância com a investigação da qualidade do solo e da água subterrânea e adoção de medidas de intervenção, no Município de Petrópolis, a fim de alterar a condição de validade nº 44 que passará para: “44 - Cumprir a norma NOP-INEA-01 - Programa de Monitoramento de Emissões de Fontes Fixas para a Atmosfera, aprovada pela Resolução CONEMA nº 84/2018, devendo monitorar, semestralmente, as seguintes fontes e parâmetros: a. Chaminés CB-076, CB-189 e CB-196, para os parâmetros: Material Particulado (MP) e Compostos Orgânicos Voláteis (COV). b. Chaminés LG-003, LG-010, LG-012, LG-016 e LG-018 para os parâmetros: Material Particulado (MP) e Compostos Clorados Inorgânicos (Cl<sub>2</sub>/HCl). c. Chaminés LG-005 e LG-014, para os parâmetros: Material Particulado (MP), Compostos Clorados Inorgânicos (Cl<sub>2</sub>/HCl) e Cianetos (CN-). d.

*Chaminé LG-006, para os parâmetros: Material Particulado (MP), Compostos Clorados Inorgânicos (Cl<sub>2</sub>/HCl) e Níquel (Ni). e. Chaminés LG-007 e LG-013, para os parâmetros: Material Particulado (MP), Compostos Clorados Inorgânicos (Cl<sub>2</sub>/HCl) e Cromo (Cr). f. Chaminés LG-008, para os parâmetros: Material Particulado (MP), Compostos Clorados Inorgânicos (Cl<sub>2</sub>/HCl), Amônia (NH<sub>3</sub>) e Cianetos (CN-). g. Chaminés LG-11A e LG-11B, para os parâmetros: Compostos Fluorados Inorgânicos (HF/F-) e Amônia (NH<sub>3</sub>)” – GELIN*

## **2. SEI PD-07/014.69/2017 - Iconic Lubrificantes S.A. (Chevron Brasil Lubrificantes Ltda.)**

Averbação da Licença de Operação e Recuperação (LOR IN12420) referente à fabricação de óleos lubrificantes, com capacidade nominal de fabricação de 3.057MBBL/ano (486.000m<sup>3</sup>/ano), estocagem de matérias primas e produtos acabados a granel, com capacidade nominal de armazenamento de 144MBBL (22.900m<sup>3</sup>) e recuperação ambiental de área impactada com passivo decorrente da contaminação de solo e águas subterrâneas, com concomitante monitoramento das áreas sob intervenção, no Município de Duque de Caxias, a fim de: (i) alterar o objeto que passará para: “*fabricação de óleos lubrificantes, com capacidade nominal de fabricação de 3.057MBBL/ano (486.000m<sup>3</sup>/ano), estocagem de matérias primas e produtos acabados a granel, com capacidade nominal de armazenamento de 158,5MBBL (25.194m<sup>3</sup>) e recuperação ambiental de área impactada com passivo decorrente da contaminação de solo e águas subterrâneas, com concomitante monitoramento das áreas sob intervenção*”; e (ii) incluir as condições de validade a seguir: “*56. Apresentar, em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório de Avaliação de Risco à Saúde Humana para todas as Substâncias Químicas de Interesse identificadas na área da antiga Afton*”, “*57. Apresentar, em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, atualização do modelo conceitual, conforme ABNT 16209, incluindo a área incorporada da Afton*”, “*58. Incluir a área da antiga Afton, nas etapas de gerenciamento de áreas contaminadas de acordo com a Resolução nº 420/09 do CONAMA, de 28.12.09, publicada no D.O.U. de 30.12.09*” e “*59. Realizar monitoramento integrado quinzenal (nas áreas da Iconic e da antiga Afton) da profundidade do nível da água subterrânea e eventual presença de fase livre*” – GELIN

**3. E-07/514.941/12 – BRF S.A.**

Estocagem de produtos alimentícios em 02 (duas) câmaras frigoríficas, com capacidade para 7.168.590 toneladas de produtos congelados e para 8.413.470 toneladas de produtos resfriados, e a operação das utilidades e das áreas auxiliares relacionadas à atividade, no Município de Duque de Caxias – GELIN

Licença de Operação

**4. E-07/202.958/06 – Distribuidora Montenegro Açúcar, Álcool e Cereais Ltda.**

Fabricação e envase de água sanitária, cloro líquido, álcool em gel 70° INPM e 80° INPM, álcool 70° INPM hospitalar e álcool 46° INPM, armazenamento e transporte rodoviário a granel de álcool etílico hidratado, anidro e extrafino, envase de álcool etílico hidratado 92,8° INPM, no Município de Duque de Caxias – GELIN

Licença de Operação

**5. SEI-070002/011781/2023 – Solonovo Soluções Sustentáveis Ltda.**

Localização, concepção e instalação de futuro aterro de disposição final de resíduos industriais siderúrgicos da classe II (não perigosos) - estritamente inorgânicos – com vistas à recuperação de área degradada, no Município de Itaguaí – GELANI

Licença Ambiental de Recuperação a ser transformada em Licença Ambiental Integrada

**6. SEI-070005/000320/2023 – Solonovo Soluções Sustentáveis Ltda.**

Localização, concepção e instalação de futuro aterro de disposição final de resíduos industriais siderúrgicos da classe II (não perigosos) - estritamente inorgânicos – com vistas à recuperação de área degradada, no Município de Pinheiral – GELANI

Licença Ambiental Integrada

**7. SEI EXT-PD/014.7062/2020 – Marlim Azul Energia S.A.**

Averbação da Licença de Instalação (LI IN008430) referente à implantação de linha de transmissão de energia elétrica de 500kV e sua Variante para Conexão em 500kV na SE Lagos, além do manejo e transporte de fauna silvestre, no Município de Macaé, a fim de: (i) incluir as condições de validade a seguir: “*1 - O abastecimento de combustíveis deve ser realizado em área com piso impermeável, dotado de sistemas de controle, como diques e canaletas que levam o efluente para um caixa de acumulação ou sistema separador de água e óleo, quando descoberta*”, “*2 - Manter disponíveis na qualidade e*

*quantidade apropriadas e prontos para o uso, os equipamentos e materiais de atendimento a emergências” e “3 - Requerer outorga de direito de uso para captação de água de corpos hídricos superficiais, ou águas subterrâneas, caso necessário”; e (ii) excluir a condição de validade nº 23: “Não realizar abastecimento de máquinas e equipamentos no local” – GELANI*

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2023.

Philippe Campello Costa Brondi da Silva  
Presidente do Inea  
Id. Funcional 4256523-5